



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de contratação de empresa para fornecimento de itens de enxoval, na modalidade Ata de Registro de Preço, visando atender às necessidades das unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Mogi das Cruzes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- b) Declaração da empresa a ser contratada de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

Nº	ITEM	DESCRIPTIVO
01	Toalha de banho	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, não forma bolinhas (pilling). Tamanho 1,40 x 0,70 m.
02	Lençol para colchão berço	LENÇOL PARA COLCHÃO DE BERÇO. Com elástico. Lençol 100% algodão com costura simples. Lençol na cor branca para colchões de berço com medidas padrão de 130 X 60 X 12 CM.
03	Travesseiro anti refluxo	TRAVESSEIRO ANTI REFLUXO, composição: 80% algodão e 20% poliéster. Interno espuma 100% poliuretano. Tamanho 0,59 x 0,36 x 0,08 m.
04	Fronha para travesseiro	FRONHA PARA TRAVESSEIRO ANTI REFLUXO, composição 100% algodão percal 180 fios. Para travesseiros de medidas aproximadas 0,59 x 0,36 x 0,08 m.
05	Cobertor / manta solteiro	COBERTOR DE SOLTEIRO, nas medidas aproximadas de 1,50 X 2,20 m, confeccionado em 100% de poliéster microfibra (cores azul-claros e rosa claro).

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento da demanda foi realizado com base no número de crianças matriculadas, análise do consumo médio dos materiais nos últimos 12 meses e projeções de crescimento da rede.

Nº	ITEM	UNIDADE
01	Toalha de banho	600
02	Lençol para colchão berço	1.600
03	Travesseiro anti refluxo	400
04	Fronha para travesseiro	800
05	Cobertor / manta solteiro	400

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado demonstrou ampla oferta dos produtos pretendidos, com fornecedores regularmente cadastrados e preços compatíveis com os valores praticados na administração pública.

Nº	ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Toalha de banho	R\$16,50
02	Lençol para colchão berço	R\$12,10
03	Travesseiro anti refluxo	R\$19,80
04	Fronha para travesseiro	R\$7,70
05	Cobertor / manta solteiro	R\$26,40

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, acolhimento, higiene, cuidado e desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos atendidas nas creches da Secretaria de Educação de Mogi das Cruzes.

Conforme preconiza o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), a educação infantil deve ser oferecida com atendimento adequado às características dessa faixa etária, assegurando o direito à educação e ao cuidado, reconhecendo que a organização do espaço, dos tempos, dos materiais e das interações deve contemplar a proteção, a segurança, o bem-estar, a saúde e o conforto das crianças.

Dessa forma, os itens descritos nesta aquisição são imprescindíveis para a efetiva implementação da política pública de educação infantil no município.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação, na modalidade Ata de Registro de Preços, visa assegurar a disponibilidade contínua e padronizada de itens essenciais para o cuidado e bem-estar das crianças de 0 a 5 anos nas creches municipais, promovendo um ambiente educativo seguro, higiênico e acolhedor. Espera-se com isso elevar a qualidade do atendimento à primeira infância, reduzir riscos sanitários e garantir que as unidades educacionais disponham, de forma ágil e regular, dos materiais e equipamentos necessários para as práticas cotidianas de higiene,



alimentação, repouso e saúde. Além disso, pretende-se otimizar os processos de aquisição e gestão de estoque, promover economia de escala e garantir maior eficiência na execução orçamentária, permitindo que a Secretaria de Educação atue com maior planejamento e controle sobre a distribuição e uso dos recursos públicos.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias adoção de medidas prévias à celebração do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias adoção de medidas prévias à celebração do contrato.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Declaramos que não haverá impactos ambientais decorrentes deste processo de licitação.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos fatos narrados e possibilidades apresentadas, concluímos pela contratação de empresa na modalidade Ata de Registro de Preços para fornecimento de itens de higiene é a opção mais viável para a administração pública.

11. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que o presente Estudo Técnico Preliminar, atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do § 1º art. 18º da Lei nº 14.133 de 2021.

12. RESPONSÁVEIS



Declaramos para todos os fins que o presente documento foi elaborado por Lucimara Ferreli de Campos Bueno Ferraz – RGF 23.772.

LUCIMARA FERRELI DE CAMPOS BUENO FERRAZ

RGF 23.772

Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Educação